

**Lei N° 2.371/2.009**

“Altera o art. 1° da Lei Municipal n° 1.968/2001 e dá outras providências.”

**LUIZ CARLOS MACIEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica alterado o art. 1° da Lei Municipal n° 1.968/2001 que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS, órgão permanente e orientador da Política de Desenvolvimento Rural do Município de Ouro Fino/MG, composto de quatorze membros titulares e igual número de suplentes, da seguinte forma:

I – 03 (três) membros titulares com respectivos suplentes indicados pelos Governo Municipal, representantes das seguintes áreas:

01 (um) representante da Coordenadoria de Ação Comunitária.

01 (um) representante da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Rural.

01 (um) representante da Diretoria Municipal de Educação.

II – 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

01 (um) representante da EMATER-MG.

01 (um) representante do IMA.

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

III – 08 (oito) membros representantes dos agricultores familiares do Município de Ouro Fino representando as associações e seus bairros rurais.

Parágrafo Primeiro: O CMDRS deverá ter obrigatoriamente como maioria de seus membros representantes agricultores familiares, trabalhadores rurais eleitos por suas respectivas comunidades, associações e demais grupos associativos.

Parágrafo Segundo: A função do membro do CMDRS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.”

Artigo 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n° 2.225/2006.

Ouro Fino, 27 de novembro de 2.009.

**LUIZ CARLOS MACIEL**  
Prefeito Municipal